



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR N.º 127 /2.001, 24 DE OUTUBRO DE 2.001.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir "crédito especial" no valor de R\$ 19.943,44 (Dezenove mil e novecentos e quarenta e três reais, e quarenta e quatro centavos), e dá outras providências.

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA, Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 19.943,44 (Dezenove mil e novecentos e quarenta e três reais, e quarenta e quatro centavos), construção unidades habitacionais, através de regime de mutirão; que terá a seguinte classificação:

6- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais.

6.2 - Departamento de Obras

4110.00 - Obras e InstalaçõesR\$19.943,44 (Dezenove mil e novecentos e quarenta e três reais, e quarenta e quatro centavos),

ARTIGO 2º - O presente "CRÉDITO ESPECIAL" será coberto com recursos provenientes do CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano / Secretaria de Estado da Habitação.

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar entrará na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2.001, revogada às disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Paulistânia, 24 de outubro de 2.001.

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.
Esta Lei Complementar foi registrada sob n.º 227 de outubro de 2001
do Livro de Registro de Leis Complementares
Paulistânia, 24 de outubro de 2001
Ass: José ...
Ass: Francisco ...